

dades subdelegadas que se incluem no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 de Junho de 2006. — O Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 13 937/2006

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea c) do n.º 2 do despacho n.º 40/06/A, de 22 de Maio, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Junho de 2006, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea, coronel da polícia aérea 003993-E, Luís Artur da Silva Vasconcelos Cohen, a competência para a celebração de contratos respeitantes a futuras incorporações.

2 — A subdelegação prevista neste despacho não prejudica o direito de avocação da entidade nem o poder de definir orientações gerais e de emitir instruções de serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006.

6 de Junho de 2006. — O Comandante, *Artur Manuel Garcia Proencha Prazeres*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 13 938/2006

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea a) do n.º 2 do despacho n.º 40/06/A do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Junho de 2006, subdelego no director de Pessoal da Força Aérea, major-general piloto aviador 013012-F, Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo, as seguintes competências:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

- 1) Colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado, com excepção das colocações fora do ramo;
- 2) Colocações de sargentos, com excepção das colocações fora do ramo;
- 3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
- 4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças, com excepção das colocações fora do ramo;
- 5) Passagem às situações de reforma e reserva, por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à excepção de oficiais gerais;
- 6) Processos de amparo;
- 7) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
- 8) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato;

b) No âmbito da administração e gestão de pessoal civil:

- 1) Ingressos, promoções, colocações e exonerações;
- 2) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
- 3) Abertura de concursos de ingresso e acesso e prática de actos subsequentes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006

6 de Junho de 2006. — O Comandante, *Artur Manuel Garcia Proencha Prazeres*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 13 939/2006

Por despachos do director-geral de 12 de Junho 2006:

Élia Maria das Neves Bonito Carvalho, segunda-ajudante do extinto 2.º Cartório Notarial de Setúbal, afecta à Conservatória do Registo Civil de Setúbal, foi transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Idália da Conceição Parola, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vendas Novas, foi transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Montemor-o-Novo (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Isabel Monteiro de Amorim Rodrigues, segunda-ajudante do extinto 3.º Cartório Notarial do Porto, afecta à 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto, foi transferida para idêntico lugar do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Joana da Conceição de Lima Fernandes, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Melgaço, foi transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial do Protesto de Letras do Porto (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Fátima Bogalho Pardal Ferreira Serrano, segunda-ajudante do 3.º Cartório Notarial de Coimbra, foi transferida para idêntico lugar do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Coimbra (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Sónia Margarida de Freitas Paixão, segunda-ajudante da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, foi transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Leiria (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 13 940/2006

Por despacho do director-geral de 12 de Junho 2006, foi dada por finda a requisição que o licenciado Alberto Alexandre Pires, conservador da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras, vinha exercendo como inspector extraordinário no Serviço de Avaliação e Inspeção desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, regressando ao seu serviço de origem. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 13 941/2006

Por despacho do director-geral de 3 de Maio de 2006, foi autorizado o destacamento para exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Junho de 2006, data em que cessa a referida interinidade, da licenciada Maria Margarida Maciel Freire d'Andrade, notária do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Ponta Delgada, a exercer, interinamente, o cargo de conservadora dos Registos Civil e Predial de Ferreira do Alentejo. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 942/2006

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido decreto-lei e por despacho conjunto dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e do Ambiente de 7 de Outubro de 2002, foi concedida à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª, a licença para exercer a actividade de gestão de pneus usados;

Considerando que, de acordo com o n.º 5.3 do apêndice daquela licença, o montante correspondente ao valor de contrapartida aos pontos de recolha pode ser revisto mediante proposta apresentada pelo titular ao Instituto dos Resíduos e após consulta à Comissão de Acompanhamento da Gestão de Pneus e Pneus Usados (CAGEP), criada pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril;

Considerando que a VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª, solicitou o aumento do valor de contrapartida aos pontos de recolha a vigorar no ano 2006 para € 0,024/quilograma;

Considerando o parecer favorável do Instituto dos Resíduos e da CAGEP:

Determino, no uso das competências que me estão legalmente conferidas e nos termos do n.º 5.3 do apêndice da licença, o seguinte:

1 — O aumento do valor de contrapartida aos pontos de recolha a vigorar no ano 2006 para € 0,024/quilograma.

2 — O quadro representativo da evolução do valor de contrapartida aos pontos de recolha correspondente aos anos 2003, 2004, 2005 e 2006 consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

30 de Maio de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Quadro do valor de contrapartida aos pontos de recolha da VALORPNEU para os anos 2003-2006

(Em euros/quilograma)

Ano	2003 a 2005	2006
Valor de contrapartida aos pontos de recolha da VALORPNEU	0,023	0,024

Despacho n.º 13 943/2006

Nomeio o engenheiro Adérito José de Jesus Mendes representante do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional da Comissão de Acompanhamento do Projecto da Solução Integrada para o Tratamento dos Efluentes de Suinicultura nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tornada, Real e Arnóia, criada pelo despacho conjunto n.º 223/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006.

16 de Junho de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 13 944/2006

A Câmara Municipal de Valença pretende proceder à beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola que liga o lugar de Taião de Baixo aos Campos de Portelas, servindo os terrenos do Sítio da Mourisca, na freguesia de Taião, utilizando para o efeito cerca de 2352 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Valença, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/99, de 16 de Julho.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Valença;

Considerando que a área a intervencionar é classificada nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Valença como espaço de uso agrícola exclusivo;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, reconhecer o interesse público da construção do caminho agrícola, no concelho de Valença.

19 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 13 945/2006

A Águas do Algarve, S. A., concessionária em regime exclusivo da concepção, construção, exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve, pretende promover a empreitada relativa à execução do sistema de intercepção de águas residuais nos concelhos de Alcoutim, Aljezur e Vila do Bispo.

A intervenção pretendida incide em terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), nas ocorrências leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias e arcas de máxima infiltração, por força da delimitação da REN constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2000, de 1 de Julho, de 22 de Setembro.

Considerando que o presente projecto configura uma infra-estrutura que apresenta unia natureza de inegável serviço público, uma vez que visa fundamentalmente, contribuir para a gestão integrada dos recursos hídricos da região, mediante a construção e exploração adequada das infra-estruturas de tratamento e destino final previstas e a reutilização das águas depuradas em fins adequados, visando servir uma população em crescimento, da ordem de 966 404 habitantes no horizonte de 2006 e de 1 093 490 habitantes em 2025; pretendendo-se em concreto proceder à implementação do projecto designado «Execução do sistema de intercepção de águas residuais nos concelhos de Alcoutim, Aljezur e Vila do Bispo»;

Considerando não existirem alternativas viáveis para a implantação da referida infra-estrutura, nomeadamente em áreas não delimitadas como REN;

Considerando o facto de as condutas a construir se localizarem, de uma forma geral, junto das estradas e caminhos existentes, evitando o cruzamento quer de linhas de água quer de terrenos de exploração agrícola permanente, acompanhando sempre o traçado do emissário existente;

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais de Vila do Bispo (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/95, de 24 de Novembro), de Aljezur (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/95, de 21 de Novembro) e de Alcoutim (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/95, de 12 de Dezembro) não obsta a concretização do projecto;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelo Instituto de Conservação da Natureza, no âmbito da Rede Natura 2000, e pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR — Algarve), que identifica as medidas de minimização que a Águas do Algarve, S. A., deverá dar cumprimento na execução do projecto, designadamente:

a) A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo nomeadamente os trabalhos de instalação das condutas desenvolverem-se numa faixa mínima possível (aproximadamente 5 m);

b) O movimento de máquinas deve se restringido ao estritamente necessário, recorrendo-se sempre à utilização dos mesmos acessos, tendo em vista evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

c) As movimentações de terras deverão decorrer em períodos secos, de forma a evitar fenómenos erosivos;

d) Deverá evitar-se provocar a diminuição da secção de vazão das linhas de água, bem como a criação de obstáculos que possam prejudicar o livre espraçamento das águas;

e) Após a realização dos trabalhos terão de ser removidos materiais e entulhos para local adequado, por forma, nomeadamente, a não obstruir os leitos das linhas de água;

f) Deverá igualmente proceder-se à renaturalização das áreas não pertencentes à zona a intervencionar que tenham sido afectadas, nomeadamente através da descompactação e arejamento dos solos com recurso à escarificação ou gradagem do solo e da recuperação do coberto vegetal recorrendo-se à utilização de vegetação autóctone.

Considerando ainda que o promotor da obra terá, obrigatoriamente, de solicitar junto da CCDR — Algarve a licença de utilização do domínio hídrico, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, sempre que se verifique necessidade de intervir numa faixa de 10 m para cada lado das margens das linhas de água:

Determina-se:

No exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da empreitada relativa ao projecto de execução do sistema de intercepção de águas residuais nos concelhos de Alcoutim, Aljezur e Vila do Bispo do Bispo, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização supramencionadas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data ime-